

LEI MUNICIPAL n.º 2.464, de 20 de dezembro de 2022.

EMENTA: Institui no calendário do município o dia da conscientização da segurança pela vida dos motociclistas de salgueiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Salgueiro o dia da “conscientização da segurança pela vida dos motociclistas de salgueiro”, que será comemorado no dia 05 de agosto de cada ano.

Art. 2º. O dia da conscientização da segurança pela vida dos motociclistas de Salgueiro, será comemorado com eventos realizados anualmente no primeiro final de semana de cada mês de agosto.

Art. 3º. Na semana que trata o Artigo 1º desta Lei, serão promovidos: encontro de motociclistas, denominado MOTOSAL, com palestras sobre segurança no trânsito, cursos de pilotagem defensiva, distribuição de panfletos, ações educativas e culturais, que estimulem a segurança dos motociclistas, além shows artísticos e culturais e ações filantrópicas.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas as entidades representativas dos motociclistas, organizações não governamentais de segurança no trânsito e órgãos de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas nessa semana.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Salgueiro, 20 de dezembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador MARIANO BARROS Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).